



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/CMI/FMDPI**

Edital de convocação pública para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) – Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e demais OCSs – Organizações Governamentais com respectivas propostas de projetos de assistência social para pessoa idosa vulnerável, situadas na cidade de Carmo do Paranaíba - MG, para financiamento ou cofinanciamento pela Linha de Aplicação Emergencial Covid-19 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, nos termos deste Edital.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Carmo do Paranaíba, responsável pela gestão do Fundo Municipal do Idoso – FMDPI, conselho este vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Avenida Costa Júnior nº 306, Centro, nesta cidade, torna público o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nas condições deste Edital e legislação aplicável - Decreto Estadual Emergencial nº 48.102 de 2020 e Decreto Municipal nº 6.463, de 22 de fevereiro de 2021.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos– ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, e demais Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Organizações Governamentais, com respectivas propostas de projetos de assistência social voltadas às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade da cidade de Carmo do Paranaíba - MG, as quais poderão ser financiadas ou cofinanciadas com recursos da Linha de Aplicação Emergencial Covid-19 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, doravante Linha Emergencial Covid-19, por meio da celebração de Termos de Fomento, firmados com dispensa de



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

chamamento público, por motivação admitida na legislação correlata, inciso II do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Tal objeto tem por OBJETIVOS PRINCIPAIS:

1. Assegurar a integridade e os direitos das pessoas idosas vulneráveis da cidade de Carmo do Paranaíba no contexto de pandemia da Covid-19.
2. Viabilizar medidas preventivas e de enfrentamento que ajudem na diminuição dos riscos de disseminação da Covid-19 em ILPIs.
3. Minimizar os efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19 sobre as ILPIs.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste credenciamento as Organizações da Sociedade Civil – OSC nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e exclusivamente das seguintes naturezas:

- 2.1. Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), sem fins lucrativos ou filantrópicas e não-governamentais.
- 2.2. OCSs com projetos de enfrentamento à pandemia Covid-19 na área de assistência social, voltados às pessoas idosas vulneráveis.
- 2.3. Organizações Governamentais da área de assistência social que desenvolvam algum trabalho/projeto voltados para às pessoas idosas vulneráveis.

Também deverão ter:

1. No mínimo 01 (um) ano de existência comprovada.
2. Sede na cidade de Carmo do Paranaíba.
3. CNPJ e conta corrente atrelada ao respectivo CNPJ.



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

4. Para as organizações de atendimento à pessoa idosa: registro no Conselho Municipal do Idoso.

Não poderão participar deste credenciamento e terão as solicitações indeferidas:

1. Aquelas que não atenderem aos requisitos e às demais especificações deste Edital.

#### **4. DOS PROJETOS E DAS ATIVIDADES ELEGÍVEIS PARA FINANCIAMENTO**

A Linha Emergencial poderá aplicar recursos do FMID para financiar integralmente ou parcialmente – cofinanciar – projetos e atividades necessários ao enfrentamento à pandemia e à preservação da integridade das pessoas idosas atendidas e/ou beneficiárias, sendo elegíveis:

Manutenção das atividades das instituições (exclusivamente para ILPIs):

1. itens de alimentação, materiais de higiene pessoal e de limpeza do ambiente, itens de confecção para cama e banho (lençóis, toalhas de mão e de banho, por exemplo), água, gás, energia elétrica, telefone, internet, serviços de lavanderia, entre outras despesas necessárias à manutenção das atividades no período emergencial.

Proteção e o cuidado dos atendidos e dos profissionais (preferencialmente para ILPIs):

1. itens específicos como álcool 70% e álcool gel a 70%;
2. equipamentos de Proteção Individual (EPI's) (máscaras, óculos de proteção facial, luvas, aventais, gorros e botas impermeáveis) para as pessoas idosas atendidas e para os profissionais responsáveis;
3. contratação e custeio de profissionais de atendimento;
4. aquisição e realização de testes;
5. aquisição de medicamentos e de equipamentos médico-hospitalares que guardem relação com a Covid-19;
6. despesas com o isolamento de pessoas idosas diagnosticadas com Covid-19;
7. demais despesas com a implementação de protocolos de enfrentamento à Covid-19 em



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

geral.

8. Projetos de saúde e de assistência social em resposta aos efeitos da pandemia e ao isolamento social voltados às pessoas idosas vulneráveis.

## **5. DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

As ILPIs, OSCs e Organizações Governamentais interessadas poderão se inscrever para o credenciamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Costa Júnior nº 306, no período de 24 de maio de 2021 à 07 de junho de 2021, no horário de 12:00 às 17:00, devendo, obrigatoriamente fazer a entrega do Projeto em envelope lacrado contendo Plano de Trabalho (anexo 1) e Plano de Ação, direcionado ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso, Igor da Silva Preto.

\*As interessadas poderão apresentar propostas de Planos de Trabalho em modelos diferentes do Anexo 01, desde que contemplem o previsto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

\*Somente serão consideradas 1 (uma) única proposta de Plano de Trabalho por solicitante.

\*As propostas deverão prever a duração de projetos com o máximo de 1 (um) ano.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

1. As solicitações de credenciamento serão analisadas e homologadas, respectivamente, pelo Conselho Municipal do Idoso em até 10 (dez) dias corridos da data de solicitação do credenciamento.

2. A homologação da análise – deferimento ou indeferimento da solicitação de credenciamento pelo Conselho Municipal do Idoso será feita no prazo de até 3 (três) dias corridos.



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

3.O resultado da homologação, se a solicitação de credenciamento foi deferida ou indeferida, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba (<https://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br>) e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.As interessadas que porventura tiverem a solicitação indeferida poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

5.Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e assinados pelo (a) representante legal da instituição, devendo ser obrigatoriamente encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Costa Júnior nº306, Centro, com a seguinte identificação no assunto: Recurso – Edital de Credenciamento 001/2021/CMI, direcionado ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso, Igor da Silva Preto.

6. Os recursos serão analisados, em até 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da interposição, devendo ser publicado o resultado da análise no site da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba (<https://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br>) e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em até 2 (dias) úteis da decisão final do conselho.

7. O credenciamento não gerará direito automático à celebração da parceria.

## **7. DO FINANCIAMENTO**

1. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá financiar ou cofinanciar os projetos e as atividades das ILPIs e, OSCs e Organizações Governamentais que desenvolvam atividades voltadas ao direito da pessoa idosa.

2. O valor destinado às Organizações Governamentais será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e o valor destinado às ILPIs e OSCs será de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais).

## **8. DA FUTURA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

1. O credenciamento não condiciona ao direito líquido e certo à celebração do Termo de Fomento, a qual estará condicionada à existência de reserva e de empenho orçamentário,



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

à análise jurídica e somente será efetivado com aquelas que atendam aos requisitos legais inerentes à formalização de parcerias com a Administração Pública.

2. Para a celebração de Termo de Fomento, a OSC credenciada será convocada em publicação no site da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba (<https://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br>) e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e deverá apresentar os documentos obrigatórios à formalização.

3. O prazo de vigência do Termo de Fomento poderá ser de, no máximo, 1 (um) ano.

## **9. DA GESTÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA**

O monitoramento e avaliação das parcerias celebradas será feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Municipal do Idoso e pela Controladoria Geral do Município.

## **10. DA DESISTÊNCIA E DO DESCRENCIAMENTO**

1. Em caso de desistência pela ILPIs e, OSCs ou Organizações Governamentais em participar deste credenciamento, a qualquer tempo, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, devidamente assinada pelo representante da organização, explicando as razões que conduziram a essa situação, e encaminhada ao Conselho Municipal do Idoso, com o seguinte assunto Desistência – Edital de Credenciamento 001/2021/CMI – nome da organização.

2. A qualquer tempo, se constatada alguma irregularidade, ILPIs, OSCs ou Organizações Governamentais poderá ser descredenciada pelo Conselho Municipal do Idoso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Em hipótese alguma, as ILPIs, OSCs ou Organizações Governamentais credenciadas poderão cobrar valores das pessoas idosas pelos serviços e pelas atividades que vierem a ser financiados e executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

2. Fica facultado ao Conselho Municipal do Idoso promover, em qualquer fase, diligências



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente credenciamento quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

3. A publicidade dos atos pertinentes a este Edital será efetuada mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba (<https://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br>) e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**12. INTEGRA O SEGUINTE EDITAL O SEGUINTE ANEXO**

Anexo 01 – Plano de Trabalho – sugestão de modelo



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

**ANEXO 01**

**SUGESTÃO DE MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

***Modelo exclusivo para ILPIs***

<b>PROPOSTA PLANO DE TRABALHO</b>		<b>Nº.</b>  <i>Preenchimento da Comissão Seleção</i>
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE</b>		
<b>Organização da Sociedade Civil (OSC)</b>		
Informar a razão social		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
<b>Endereço da ILPI</b>		
<b>Bairro/Distrito/Região/Subprefeitura</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
<b>Website/Redes Sociais</b>		
Registro ou Protocolo no GCMI ( <input type="checkbox"/> ) Sim, nºdo Registro _____ ( <input type="checkbox"/> ) Não possui.		
<b>Nome do Responsável Legal da ILPI:</b>		
<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>	<b>Telefone (s)</b>
do representante legal	do representante legal	do representante legal, com DDD
<b>Período de Mandato da Atual Diretoria</b>		
De ____/____/____ a ____/____/____.		
<b>NOME DO PROJETO:</b> Implantação de medidas de prevenção e de enfrentamento à Covid-19 entre pessoas idosas institucionalizadas.		
<b>PERÍODO – DURAÇÃO:</b> PERÍODO EMERGENCIAL - máximo 2 (dois) anos.		
<b>2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ILPI:</b>		





**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

A ILPI \_\_\_\_\_ realiza atendimento integral à \_\_\_\_\_ (*número de atendidos*) pessoas idosas e é uma organização sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e não-governamental. Os principais objetivos desta instituição são garantir moradia permanente ou temporária, acesso a saúde, cuidados, dignidade e cidadania para pessoas idosas. A organização atua há (*anos*) anos na região de \_\_\_\_\_ (*bairro*).



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

*Atualmente, a organização tem parceria com \_\_\_\_\_ (órgão/projeto vinculado ao poder público) para a realização de \_\_\_\_\_.*

*ou*

*A organização não possui parceria com o poder público atualmente.*

*e/ou*

*No passado, a organização já teve parceria com \_\_\_\_\_ (órgão/projeto vinculado ao poder público) para a realização de \_\_\_\_\_.*

**3. OBJETO DA PROPOSTA:**

Implantar medidas de prevenção e de enfrentamento à Covid-19 entre os \_\_\_\_\_ (número de atendidos) atendidos, assegurando a integridade e os direitos desse público.

**4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**

É proposto que os recursos solicitados se destinem à proteção e cuidado dos profissionais e das pessoas atendidas e à manutenção das atividades da ILPI por conta dos custos adicionais para o enfrentamento da pandemia. Assim, propõe-se que os recursos sejam utilizados especificamente para \_\_\_\_\_ (itens condizentes com listados na Planilha Orçamentária).

**5. DIAGNÓSTICO**

A pandemia de Covid-19 representa um grande desafio para a garantia de dignidade, saúde e atendimento integral à pessoas idosas, sobretudo daquelas institucionalizadas - uma vez que ambientes institucionalizados apresentam elevado risco de disseminação do vírus.

Desafios de saúde e econômicos se interpõem às ILPIs. Eles estão vinculados tanto ao custeio das atividades da instituição no período pandêmico quanto às novas necessidades apresentadas em função da pandemia. Estas são a compra de materiais de proteção individual, a realização de testes, a realização de isolamento social, a melhoria das condições de higiene e limpeza, entre outras.

As pessoas idosas atendidas por esta ILPI se encontram em situação de vulnerabilidade social. (especificar ou relatar a realidade e o perfil das pessoas idosas atendidas pela ILPI)

**6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:**

O interesse em celebrar a parceria está vinculado à necessidade de manutenção do atendimento integral à pessoas idosas e de implementação dos protocolos adequados de cuidados com pessoas idosas em contexto de pandemia de Covid-19. Assim, a parceria promoveria recursos para a compra de materiais e insumos de proteção, saúde e higiene necessários para a implementação dos protocolos adequados, assim como recursos para o custeio de outras despesas da instituição de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços à pessoas idosas.

Pessoas idosas são um grupo de risco para a Covid-19, principalmente aquelas que vivem em contexto de institucionalização. Dessa maneira, é importante que o acesso à saúde e aos cuidados necessários sejam garantidos e agravos e mortes em função da pandemia sejam evitados ao máximo.

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

<b>7. FORMA DE EXECUÇÃO</b>					
<b>Metas</b> Macro ações a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	<b>Ações</b> Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	<b>Início e Término</b> Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas.	<b>Indicadores</b> Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	<b>Documentos para verificação</b> Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	<b>Período de verificação</b> Prazo em que a meta deverá ser atingida.
Assegurar a integridade e a saúde de _____ pessoas idosas atendidas durante a pandemia Covid-19.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Implantar medidas de prevenção e de enfrentamento</li> <li>2. Implantar protocolos recomendados</li> </ol>	Mês 2020 - até o fim da situação de emergência	número pessoas idosas diagnosticadas com Covid-19/ número de testes por mês.	Registros internos e informações prestadas à Vigilância sanitária.	Até o fim do período emergencial – fim do projeto
Manter a capacidade de atendimento (número de vagas) às pessoas idosas durante a pandemia Covid-19.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Custear as despesas adicionais da instituição.</li> </ol>	Mês 2020 - até o fim da situação de emergência	número de pessoas idosas atendidas por mês.	Lista de pessoas atendidas.	Até o fim do período emergencial – fim do projeto



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

**8. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO PROPOSTA:**

Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.

Meta: Assegurar a integridade e saúde de \_\_\_\_ pessoas idosas asseguradas durante a pandemia Covid-19.

O atingimento desta meta será realizado por meio de compra de insumos necessários para o atendimento integral e adequado aos protocolos sanitários para Covid-19. Bem como para medidas de isolamento, caso necessárias, e para saúde dos colaboradores da ILPI.

Meta: Manter a capacidade de atendimento \_\_\_\_ (número de vagas) às pessoas idosas durante a pandemia Covid-19.

O atingimento desta meta será realizado por meio de pagamento de despesas vinculadas à manutenção da instituição e do atendimento, como despesas de água, luz, internet, pessoal, entre outras, de maneira a garantir a manutenção das atividades, tendo em vista o aumento dos custos operacionais.

**09. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PROPOSTO (Preencher apenas se prever a contratação de pessoal para atingir as metas)**

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:	Valor da Remuneração

\* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de Vínculo exemplo: Voluntário, CLT, RPA, Contrato, Ajuda de Custo, Estágio, Bolsa, Cooperativa/Pro Labore, etc).

**10. Previsão de Receitas (considerar 12 meses)**

Origem	Valor
--------	-------



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE  
CARMO DO PARANAÍBA-MG – CMI – CP**  
Criado pela Lei Municipal de nº.1.853 de 16 de outubro de 2006

<b>Repasse</b>	Valor total proposto a ser repassado pelo FMID
<b>Contrapartida/Receita (Apenas se houver, não é obrigatória)</b>	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela proponente e receitas próprias da instituição,
<b>Total</b>	Valor somatório do repasse e contrapartida/receita (apenas se houver, não é obrigatória)
Carmo do Paranaíba, _____ de ____ de 20	
_____	
Nome/Assinatura do Representante legal da ILPI.	